

**DECISÃO 2012/152/PESC DO CONSELHO****de 15 de março de 2012****que altera a Decisão 2010/413/PESC que impõe medidas restritivas contra o Irão**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 29.º,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 26 de julho de 2010, o Conselho adotou a Decisão 2010/413/PESC que impõe medidas restritivas contra o Irão <sup>(1)</sup>.
- (2) Em 23 de janeiro de 2012, o Conselho adotou a Decisão 2012/35/PESC que altera a Decisão 2010/413/PESC <sup>(2)</sup>, em resposta à profunda e crescente apreensão quanto à natureza do programa nuclear do Irão.
- (3) Neste contexto, deverá ser reforçada a aplicação de medidas financeiras específicas por parte dos fornecedores de serviços especializados de mensagens financeiras, em conformidade com a Decisão 2010/413/PESC.
- (4) A Decisão 2010/413/PESC deverá ser alterada em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

Ao artigo 20.º da Decisão 2010/413/PESC é aditado o seguinte número:

«12. Sem prejuízo da execução das isenções previstas no presente artigo, é proibido fornecer serviços especializados de mensagens financeiras, que são utilizados para o intercâmbio de dados financeiros, às pessoas e entidades a que se refere o n.º 1.».

*Artigo 2.º*

A presente decisão entra em vigor no dia da sua adoção.

Feito em Bruxelas, em 15 de março de 2012.

*Pelo Conselho*  
*O Presidente*  
N. WAMMEN

<sup>(1)</sup> JO L 195 de 27.7.2010, p. 39.

<sup>(2)</sup> JO L 19 de 24.1.2012, p. 22.